



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



**CONTRATO Nº 20210112**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 787.104.052-91, residente na RUA MARECHAL RONDON, e de outro lado a firma J.B CHEIM & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.710.012/0001-63, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, 611, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LÚCIA VIANA CHEIM BARBOSA, residente na AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, portador do(a) CPF 841.020.207-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-015 PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, E EPIS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008084	FITA ISOLANTE 20 MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
008150	CAIXA PARA AR CONDICIONADO - Marca.: SIZE	UNIDADE	5,00	133,000	665,00
008165	INTERRUPTOR - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
009317	CANO DE DESCARGA BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	8,400	252,00
009526	TOMADA COM PLACA - Marca.: ILUMINI	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
009629	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: PORTAS ROYAL	UNIDADE	50,00	75,000	3.750,00
010383	RODA FORRO SIMPLES - BARRA 6 METROS - Marca.: FORROB	UNIDADE	100,00	11,100	1.110,00
010417	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
011891	LIQUIBRILHO 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	20,00	71,500	1.430,00
012227	TUBO SOLDÁVEL EM PVC 40MM - BARRA COM 6 METROS - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
012473	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS 127 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00
012508	VEDALIT 1000ML - Marca.: VEDALIT	LATA	40,00	13,800	552,00
012534	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	21,800	654,00
012612	BOCAL PLAFON SOQUETE - Marca.: LORENZET	UNIDADE	200,00	5,500	1.100,00
015290	VASELINA LIQUIDA 1L - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	31,500	315,00
015365	PISO 45X45 CLASSE A PI 5 - Marca.: CERAL	METRO	300,00	19,300	5.790,00
016220	DIJUNTOR TRIPOLAR 50 AP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	79,800	1.995,00
016232	PINCEL 1 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	2,900	43,50
016233	PINCEL 2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
016235	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO - Marca.: IVA	UNIDADE	10,00	41,800	418,00
016471	SEIXO Nº 1 - Marca.: AREAL PARANA	METRO	100,00	49,500	4.950,00
017966	CHAVE DE REGULAGEM TIPO G - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	104,900	1.049,00
021069	MÁSCARA TRIPLA, DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: KALA	CAIXA	10,00	106,000	1.060,00
021533	ANTI-FERRUGEM FRASCO COM 300ML. - Marca.: WURTH	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
024971	ESPÁTULA RIGIDA DE 12CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
024972	ESPÁTULA RIGIDA DE 6CM EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	4,800	144,00
024973	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
024977	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
024983	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 9CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
024985	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
024986	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
024998	TRINCHA DE 1 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
024999	TRINCHA DE 2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	4,700	47,00
025000	TRINCHA DE 3" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	7,200	72,00
025001	TRINCHA DE 4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	9,100	91,00
025010	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4" - Marca.: KR	UNIDADE	20,00	1,050	21,00
025011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1" - Marca.: KRON	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
025012	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	3,350	100,50
025013	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
025014	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	7,900	237,00
025015	ANEL PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: SENSI	UNIDADE	20,00	13,500	270,00
025016	AREJADOR PARA TORNEIRA DE METAL CROMADO - Marca.: ME	UNIDADE	30,00	5,900	177,00

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



025019	TAIS RAINHA BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
025020	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
025021	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	4,150	124,50
025022	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
025023	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
025024	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
025028	RAIO SIMPLES PARA BANHEIRO COR BRANCA, 1ª LINHA - Ma rca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
025029	CAP DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,100	22,00
025030	CAP DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,250	25,00
025031	CAP DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
025032	COLA PARA PVC, TUBO COM 90G - Marca.: CALATUBO	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
025033	CURVA LONGA DE 45" X 50MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	10,00	7,400	74,00
025034	CURVA LONGA DE 45" X 75MM PARA ESGOTO - Marca.: KRON	UNIDADE	10,00	10,800	108,00
025035	CURVA LONGA DE 45" X 100MM PARA ESGOTO - Marca.: KRO	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
025036	ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓR IO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
025038	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL L - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	1,650	33,00
025039	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL L - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
025040	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
025041	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	2,100	63,00
025042	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	3,300	99,00
025043	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL - Marca.: KRON	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
025045	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,720	21,60
025047	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	1,200	36,00
025049	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	1,900	57,00
025050	JOELHO 50MM, PARA ESGOTO - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	2,100	63,00
025051	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
025053	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
025054	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
025055	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
025056	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
025057	LUVA DE CORRER 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	5,800	174,00
025058	LUVA DE CORRER 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	8,300	249,00
025059	LUVA DE CORRER 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	8,900	267,00
025063	LUVA DE UNIÃO 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	12,400	372,00
025064	PARAFUSO AÇIONADOR PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS RAI	UNIDADE	10,00	15,800	158,00
025065	PARAFUSO COM ACABAMENTO PARA VÁLVULA - Marca.: METAIS S RAINHA	UNIDADE	15,00	24,800	372,00
025066	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 5 - Marca.: IV PLAST	UNIDADE	100,00	0,170	17,00
025069	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,650	19,50
025070	PLUG DE 3/4" ROSCÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,300	9,00
025071	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,350	10,50
025072	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,650	19,50
025073	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: LEAO	UNIDADE	40,00	19,900	796,00
025074	REPAROS PARA VALVULA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	30,00	14,900	447,00
025075	REGISTRO DE GAVETA DE 2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	30,00	27,500	825,00
025076	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" - Marca.: LEAO	UNIDADE	30,00	44,000	1.320,00
025077	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" - Marca.: LEAO	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
025078	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" - Marca.: LEAO	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
025079	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS - Marca.: METAIS T AINHA	UNIDADE	30,00	16,200	486,00
025080	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
025083	TÊ 90° DE 1" X 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
025084	TÊ DE 90° DE 25MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	1,300	39,00
025085	TÊ DE 90° DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	2,300	69,00
025086	TÊ DE 90° DE 40MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
025087	TÊ DE 90° DE 50MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
025089	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA - Marca.: IVA	UNIDADE	15,00	26,800	402,00
025090	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL - Marca.: KR	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
025091	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	9,300	139,50
025093	TUBO SOLDÁVEL PVC, 32MM - BARRA COM 6M - Marca.: P LASMETAL	UNIDADE	50,00	19,800	990,00
025094	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 25MM - BARRA COM 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	100,00	19,800	1.980,00
025095	TUBO SOLDÁVEL EM PVC, 20MM - BARRA COM 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	20,00	13,900	278,00
025098	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 50MM - BARRA COM 6M - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	50,00	32,900	1.645,00
025099	TUBO PARA ESGOTO EM PVC, 100MM - BARRA COM 6M - Marc a.: PLASMETAL	UNIDADE	50,00	54,800	2.740,00
025102	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG) - Marca.: GERDAL	QUILO	30,00	18,800	564,00
025103	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - Marca.: GERDAL	QUILO	50,00	15,800	790,00
025106	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20KG) - Marca .: SUPERMASSA	PACOTE	100,00	9,900	990,00
025107	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20KG) - Marc a.: SUPERMASSA	PACOTE	100,00	35,000	3.500,00
025125	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 - Marca.: PORTAS ROVAL	UNIDADE	50,00	73,500	3.675,00
025128	TELHA ETERNIT 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	2.000,00	6,800	13.600,00
025129	PISO 60X60, CLASSE A, P15 - Marca.: CERAL	METRO	600,00	18,000	10.800,00
025130	DOBRADIÇA POLIDA, CARTELA COM 3 UNIDADES - Marca.: S ILVANA	CONJUNTO	600,00	6,500	3.900,00
025131	FECHADURA DE METAL PARA PARAFUSO, 1ª LINHA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	60,00	29,500	1.770,00

AV JARBAS PASSARINHO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



025133	COLUNA PRONTA COM FERRO 5/16, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	50,00	101,500	5.075,00
025134	TRELIÇA COM FERRO 4.2, COM 6M DE COMPRIMENTO - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	50,00	23,500	1.175,00
025282	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	2,300	69,00
025363	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
025364	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
025368	BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE BANCADA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
025369	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	26,700	534,00
025372	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	9,800	196,00
025374	BROCA DE AÇO-RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
025388	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	32,800	328,00
025389	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
025393	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	20,00	7,800	156,00
	ADESIVO BI COMPONENTE LIQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTE, CONTEUDO 1 TUBO COM RESINA E 1 COM ENDURECEDOR				
025394	COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO DE 2,8KG - Marca.: VE	UNIDADE	10,00	40,800	408,00
025396	COLA SUPER ADERENTE - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
025397	CORTADOR DE VIDRO COM PONTEIRA DE DIAMANTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
025398	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA - PACOTE DE 1KG - Marca.: CONDOR	PACOTE	30,00	2,150	64,50
025399	FAÇÃO COM CABO DE 16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	20,800	416,00
025400	FAÇÃO RABO DE GALO DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	29,800	596,00
025401	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MM X 30M - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	31,800	3.180,00
025403	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	15,900	1.590,00
025414	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280G - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	20,00	13,900	278,00
025415	TALHADEIRA DE 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	16,800	168,00
025421	MASSA PLÁSTICA DE 500G - Marca.: IBERE	UNIDADE	10,00	7,300	73,00
025423	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
051682	PINCEL 3 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	5,700	85,50
065071	PINCEL 5 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	5,900	88,50
065944	TELHA BRASILIT 213X110 (BRASILIT) - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	2.000,00	45,800	91.600,00
065945	AREIA FINA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	100,00	27,900	2.790,00
065946	AREIA GROSSA-LAVADA E ISENTA DE MATERIAL ORGANICO - Marca.: AREAL PARANA	METRO	100,00	28,500	2.850,00
065947	REJUNTE PARA CERAMICA 1KG (CORES DIVERSAS) - Marca.: SUPERMASSA	PACOTE	500,00	4,600	2.300,00
065948	PISO 50X50 CLASSE A PI 5 - Marca.: CERAL	METRO	300,00	20,500	6.150,00
065949	BARRA DE VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 METROS. - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
065950	BARRA DE VERGALHÃO 5/16 12 METROS. - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	10,00	34,500	345,00
065951	BARRA DE VERGALHÃO 3/8 COM 12 METROS. - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	10,00	39,900	399,00
065952	BARRA DE VERGALHÃO 5.0 COM 12 METROS - Marca.: AÇO BOM PREÇO	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
065955	PREGO COM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	3,500	105,00
065956	PREGO COM CABEÇA DE 16X21 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	3,650	109,50
065957	PREGO COM CABEÇA DE 16X36 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	15,400	462,00
065958	PREGO COM CABEÇA 17X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	11,900	357,00
065959	PREGO COM CABEÇA DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	13,100	393,00
065960	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	9,400	282,00
065961	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15X18 - Marca.: GERDA	PACOTE	10,00	14,900	149,00
065962	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17X27 - Marca.: GERDA	PACOTE	10,00	13,800	138,00
065965	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
065966	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	12,800	384,00
065967	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
065968	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	30,00	25,800	774,00
065969	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA - Marca.: METAIS RAINHA	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
065971	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO 1º LINHA SIMPLES - Marca.: LUZART	UNIDADE	30,00	76,800	2.304,00
065972	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO 1º LINHA SIMPLES - Marca.: LUZART	UNIDADE	30,00	67,800	2.034,00
065974	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM PARA MICTORIO - Marca.: ASTR	UNIDADE	30,00	10,400	312,00
065975	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
065977	JOGO DE TARRACHAS (Nº2 1.1/4 A 2") - Marca.: VONDER	JOGO	30,00	14,800	444,00
065978	TINTA ESM. SINT. PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (CORES VARIADAS) 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	BALDE	75,00	51,800	3.885,00
065980	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS P/ PISO EXTERNO 18 LITROS - Marca.: VELOZ (CORES VARIADAS)	BALDE	10,00	216,000	2.160,00
065981	TINTA INTERNA LAVAVEL SEMI-BILHO (CORES VARIADAS) - Marca.: VELOZ	BALDE	40,00	233,000	9.320,00
065982	LUVA DE PROCEDIMENTO LISA. - Marca.: KALA	PAR	100,00	3,900	390,00
065985	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICO (CORES DIVERSAS) 18 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	35,00	84,800	2.968,00
065987	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LITROS - Marca.: VELOZ	LATÃO	10,00	44,500	445,00
065988	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA A BASE DE RESINA - Marca.: LOCTITE	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
	55 ML				

AV JARBAS PASSARINHO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



065989	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	37,800	1.134,00
065990	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA COM SAÍDA DE 40MM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
065992	LAMPADAS DE LED 15WTS BIVOLTE - Marca.: ELGIN	UNIDADE	800,00	16,500	13.200,00
065996	DIJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	10,500	525,00
066001	CABO DE 6,0MM - Marca.: SIL	METRO	1.000,00	6,350	6.350,00
066002	TOMADA COM PLACA E APAGADOR - Marca.: ILUMINI 10 E 20A	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
066011	CHAVE DE FENDA 1/4X8' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
066012	CHAVE DE FENDA DE 3/16X6' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
066013	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8' - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
066015	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	17,800	178,00
066023	FERRO DE SOLDA 220V/60W. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	34,800	348,00
066032	CHUVEIRO SIMPLES EM PVC 1ª LINHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
091949	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 X 10 (7/8 X 12) - Marca.: GERDAL	UNIDADE	50,00	11,300	565,00
091951	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	0,700	70,00
103048	PISO 35X35 CLASSE A P15 - Marca.: CERAM	METRO	200,00	20,400	4.080,00
103049	FORRO SIMPLES DE PVC BRANCO BARRA 6MT - Marca.: FORROBRAS	METRO	2.000,00	20,800	41.600,00
103050	PREGO COM CABEÇA 13X11 (1X25) - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	12,080	362,40
103051	PREGO COM CABEÇA 15X15 - Marca.: GERDAL	PACOTE	30,00	15,800	474,00
103052	PREGO COM CABEÇA DE 19X36 - Marca.: GERDAL	PACOTE	20,00	15,000	300,00
103053	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	5,800	116,00
103054	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
103055	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	17,800	356,00
103056	BROCA DE WIDIA Nº10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
103058	MARRETA DE 100G COM CABO DE MADEIRA POLIDO. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	19,800	99,00
103061	TESOURA PARA PODA DE JARDIM 8MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	32,800	164,00
103062	ARCO REGULÁVEL DE 12 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	15,300	76,50
103063	OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS 100G - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
103064	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO 3,6LT - Marca.: VELOZ	LATÃO	15,00	58,500	877,50
103066	LIXA Nº 100 PARA FERRO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	2,850	142,50
103067	LIXA Nº 120 PARA FERRO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	2,850	142,50
103068	LIXA Nº80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
103082	CARRO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA O carrinho de mão com caçamba rasa metálica 50 L, braço metálico e pneu com câmara é perfeito para desempenhar as atividades que necessitam transportar terra, entulhos, britas e demais tipos de materiais. Com caçamba produzida em metal com acabamento que protege contra oxidação, seus braços são metálicos e garantem um manuseio super seguro. Itens práticos e de alta durabilidade.	UNIDADE	20,00	141,000	2.820,00
103085	JANELA VITRO DE BANHEIRO 40X40 - Marca.: ALUMASA janela vitro de banheiro alumínio 40x40 :FABRICAÇÃO :ALUMÍNIO :PRONTO PARA SER INSTALADO, COMPLETO COM VIDRO.	UNIDADE	25,00	39,800	995,00
103086	LAMPADA DE LED 45 WTS BIVOLTE - Marca.: ELGIN	UNIDADE	200,00	48,000	9.600,00
103087	CABO DE 10 MM - Marca.: SIL	METRO	500,00	9,250	4.625,00
103088	CABO DE 16 00 - Marca.: SIL	METRO	250,00	9,800	2.450,00
103092	Parafuso de Aço para Telha 7,94x165mm Francês Sextavada sem Fenda 4 peças - Marca.: IV PLAST O Parafuso 7,94x165mm é ideal para fixar telhas e telheiros. Sua rosca Francês as telhas onduladas de fibrocimento, plásticas, de fibra, canaletas e peças complementares em estruturas de madeira.	UNIDADE	10.000,00	1,750	17.500,00
103093	TESOURA PARA PODA DE MÃO D 170MM. - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	5,00	29,800	149,00
				VALOR GLOBAL R\$	351.877,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 351.877,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-015 PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**AV JARBAS PASSARINHO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-015 PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Maio de 2021 extinguindo-se em 19 de Maio de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

AV JARBAS PASSARINHO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-015 PE.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1313.101221203.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 304.384,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 45.428,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.065,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**AV JARBAS PASSARINHO**





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**AV JARBAS PASSARINHO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-015 PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 19 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS  
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98

AV JARBAS PASSARINHO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



CONTRATANTE

J.B CHEIM & CIA LTDA-ME  
CNPJ 10.710.012/0001-63  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_